Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6521/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/3395/2019
PROTOCOLO	: 1968064
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: PENSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR. BENEFICIÁRIO. COMPANHEIRA. 100% DA COTA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REMESSA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte concedido a MARIA APARECIDA DO SOCORRO E SILVA, na condição de companheira do segurado falecido Nilton Cabral, servidor da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de Soldado da Polícia Militar, 234/SD/4, prontuário 35509021, código 40020.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência e o i. Representante do Ministério Público de Contas se manifestaram pelo registro do ato em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu nos termos dos arts. 13, I, 31, II, *'a'*, 44, I, 45, I, todos da Lei n. 3.150/2005, com redação dada pela Lei n. 4.963/2016, DECIDO pelo REGISTRO da pensão por morte concedida a MARIA APARECIDA DO SOCORRO E SILVA, na condição de cônjuge do segurado falecido Nilton Cabral, conforme Portaria "AGEPREV" n. 294/2019, publicada em 25 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial n. 9.850.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação.

Após, encaminhem-se à Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência para as providências que o caso requer.

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP